



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Sobral - Ceará.

DATA - De 26 a 28 de março de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, Juíza do Trabalho Titular da Vara, a partir de 07/01/2014; Excelentíssimo Senhor Lucivaldo Muniz Feitosa, Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde; Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria a partir de 09/12/2013; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão, posição em 28 de fevereiro de 2014, e do sistema de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1, coletados no dia 26 de março de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em data recente, 28 de novembro de 2013, por força do Ato nº 791, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores Raquel Fontenele Garcia Pontes, Edgardino Sales Martins e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elene Zinni Vicentine	Técnico Judic/Dir. Secretaria/CJ-3
José Jailson Bezerra de Carvalho	Analista Jud./Assist. Juiz/FC-5
Giselle Ramos Holanda	Analista Jud./Assist. Diretor/FC-5
Andréssa Pontes Passos Aragão	Analista Jud./Assist. Juiz/FC-5
Maria Teresa C. Viñas Albuquerque	Analista Jud./Calculista/FC-4

Ana Selma Silva Bezerra	Técnico Jud./Calculista/FC-4
Gláucia Sousa da Conceição	Analista Judic./Sec.Audiência/FC-3
Valfrido Magalhães Feijão	Técnico Judic./Sec.Audiência/FC-3
Marlene Ximenes Dias	Cedida Mun.Forquilha/Assist/FC-2
Marli Frota de Vasconcelos	Técnico Judiciário/FC-2/Assistente
Yabetama Faheina Chaves Lopes	Analista Judic./Ass.de Secretário
Luciêda Loliola Ponte	Técnico Judic./Área Administrativa
Fernando Antônio de M. Guilherme	Técnico Judic - Área de Segurança
Roberto Filho Néri Elias	Técnico Judic./Área Administrativa
Francisco das Chagas Lopes Sales	Técnico Judic./Área Serviços Gerais
Larissa Alves Cordeiro	Estagiário/Nível Superior
Moroni Vieira Mendes	Estagiário/Nível Superior
Lia Pontes Sousa	Estagiário/Nível Superior
Benedita Ariele M. de Sousa	Estagiário/Nível Médio

Observações: Os servidores Francisco das Chagas Lopes Sales e Marlene Ximenes Dias, constantes do quadro de servidores acima, foram cedidos à Central de Atendimento do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde.

2. Quadros de produtividade:

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
2013	2.812	2.703	996	96%
jan/fev 2014	306	486	132	159%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100				

e-gestão: posição em 28/02/2014

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS

Período de 01/03/2013 a 28/02/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
5.281	4.370	1.702	226	631	153	1.658

e-gestão: posição em 28/02/2014

Observações:

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	84	67

2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	72
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	62	124
4-Processos aguardando expedição de precatórios	04	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	13	06
6-Petições pendentes de juntada	54	239
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	44
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	24	08
9-Processos sobrestados	19	21
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	34	00
11-Processos conclusos para julgamento - execução	18	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	32	155
13-Processos aguardando despacho	620	518
14-Processos aguardando transcurso de prazo	832	441
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	94	99
16-Processos aguardando expedição de notificação	415	279
17-Processos aguardando expedição de alvarás	55	121
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando realização de perícia	73	32
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	10	0
21-Aguardando expedição de ofício	107	59
22-Processos em carga com advogados	28	15
23-Otd. média de processos incluídos em pauta	28	25
24-Aguardando consulta BACENJUD	159	332
25-Aguardando consulta RENAJUD	58	77
26-Aguardando consulta SIARCO	00	55
27-Aguardando consulta INFOJUD	07	00
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	733	1.214
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.733	1.272

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima foram obtidos através do sistema SPTI no dia 26 de março de 2014.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	13	13
02-Aguardando expedição de mandado	14	21
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	03
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	05	48
05-Aguardando expedição de precatórios	14	00
06-Aguardando expedição de RPV	06	17
07-Petições pendentes de juntada	08	15
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	01
09-Aguardando expedição de carta precatória	13	10
10-Processos sobrestados	36	218
11-Aguardando transcurso de prazo	10	17
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	13	18
13-Aguardando expedição de alvarás	08	19
14-Aguardando a realização de perícia	69	28
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	25	00
16-Aguardando expedição de ofício	13	19
17-Processos em carga com advogados	10	25
18-Aguardando consulta BACENJUD	11	20
19-Aguardando consulta RENAJUD	10	38

20-Aguardando consulta SIARCO	00	00
21-Aguardando consulta INFOJUD	06	56
22 - Execução - do início ao encerramento/sumaríssimo	140	190
23 - Execução - do início ao encerramento/ordinário	121	208

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	09	18
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	41	38
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	49	37
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	09	08
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	10	10
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	02	08
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	04	10
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	59	67
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	63	65
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	07	00
11- Processos conclusos para julgamento/execução	02	00

Observações:

a) Os prazos médios da audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e da resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 15 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, a exemplo dos processos de números 2675/2013, 2680/2013, 2498/2013, 2143/2013, 2069/2013 e 1996/2013, nos termos acima expostos;

b) Da análise dos quadros sinóticos 4 e 5, muito embora o artigo 190 do CPC ainda não esteja sendo cumprido na sua plenitude, é com satisfação que a Corregedoria constata que os atos processuais a cargo da secretaria estão sendo solucionados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

c) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento dos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 27 de março de 2014, foram localizados 56 (Cinquenta e seis) processos, sendo 11 (onze) com a Excelentíssima Senhora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, Juíza do Trabalho Titular da Vara, a exemplo dos de números 291/2014, 287/2014, 1186/2011 e 1114/2011, conclusos em 24/03/2014, 24/03/2014, 26/03/2014 e 26/03/2014, respectivamente e 45 (quarenta e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, a exemplo dos de números 2056/2010, 1969/2012, 2402/2013, 0201/2014, 0239/2014 e 0174/2014, conclusos respectivamente em 26/03/2014, 26/03/2014, 26/03/2014, 20/03/2014, 20/03/2014 e 17/03/2014, todos no prazo estabelecido no artigo 189 do Código de Processo Civil, inciso II e na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, então Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 900 (novecentos) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade ou ao prazo médio dos

processos nessa situação. Porém, os prazos para elaboração da minuta de despacho ainda não obedecem ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

e) Constata-se neste Juízo que são unas as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças do rito sumaríssimo, bem como as do rito ordinário, exceto os cálculos de maior complexidade para sua elaboração.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	20%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	43%	54%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual a de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque.	159%	80%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	110%	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	124%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer			

percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.

5-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07.	00	00	00
6-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 5 de 2014 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esse dado somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, posição em 2011 e 2012 e do sistema e-gestão, posição em 28/02/2014;

b) A Corregedoria constata que todas as metas do Conselho Nacional de Justiça, apuradas, vem sendo cumpridas nesta Vara.

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

Em relação aos processos judiciais eletrônicos examinados, que aguardam diligências relativas à perícia, verifica-se que este Juízo nomeia o perito no ato de deferimento da prova pericial, ocasião em que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para realização da perícia, em consonância com o art. 421 do CPC, fixa o valor devido a título de honorários periciais e consigna o prazo para apresentação dos quesitos pelas partes, nos termos do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Jose Girao, Corregedora Regional, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados, a exemplo do que se verifica nos processos judiciais eletrônicos de nºs. 45-24.2014 e 10052-12.2013, que aguardavam a referida providência na tarefa "Análise de Perícia", com respectivas movimentações processuais realizadas em fevereiro e março do ano em curso. Com relação aos processos físicos que aguardam referidas providências, a exemplo dos de nºs.: 266/2013, 355/2013, 1912/2012 e 1793/2012, as últimas movimentações processuais datam deste mês de março. Da análise dos autos verifica-se que muito embora este Juízo não tenha nomeado o perito no ato de deferimento da prova pericial, nem fixado o prazo para a entrega do laudo pericial, observa-se que a Secretaria acompanha com bastante zelo os referidos processos, pois elabora relatório de acompanhamento dos mencionados processos, o que funcionando satisfatoriamente, conforme verificado nos processos de nºs.: 1984/2012, 2417/2012, 2486/2012, 2714/2012, 1987/2013, 431/2013 e 2113/2013, nos quais já foram juntados os respectivos laudos periciais e designadas as audiências para completa instrução e julgamento.

9.2 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs. 1534/2013, 850/2013, 1406/2013, 48/2013, 680/2013, 827/2012, 1371/2012, 1936/2012, 2648/2013 e 1502/2010,

nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.3 Processos no arquivo provisório:

Nos processos de n.ºs.: 904/2002, 1017/2000, 1011/2005 e 1552/2007 restou comprovada a retomada da execução. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento processual a ocorrência de 1.733 (um mil, setecentos e trinta e três) processos arquivados provisoriamente, dentre os quais alguns apontam o arquivamento provisório ocorrido a partir de outubro de 1998, a exemplo dos processos de n.ºs.: 356/1994, 1731/1997, 2591/1998, 1544/1997, 1017/2002, 89/2005, 602/1997, 1544/2001, 294/2010 e 623/2006. Destarte, convém que a Secretaria proceda ao levantamento dos processos constantes do relatório "arquivados provisoriamente" para, se necessário, fazer as devidas correções, nos casos em que o processo já esteja apto ao arquivamento definitivo, sem prejuízo da manutenção da praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, fazendo-os conclusos, em prol da retomada das execuções, inclusive nos casos de execução previdenciária e de custas processuais.

9.4 Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs: 1209/2008, 1013/2009, 722/2011, 491/2010, 919/2008, 1046/2013, 2087/2010, 852/2013, 2549/2012, 1783/2012, 350/2012, 1385/2007, 519/2011, 721/2011, 1014/2009, 796/2011, 795/2011, 602/2013, 1410/2012, 1684/2013, 1411/2013, 849/2013, 2753/2012, 1131/2013, 2102/2012, 1785/2012, 1294/2013, 96/2012 e 1892/2012, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre fevereiro e março do ano em curso 2014. O exame desses autos revela que a Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, bem como a inclusão da parte devedora no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT. Destaca-se a reiteração das medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada acima referidas, a exemplo do que foi verificado no processo de nº 300/2012, que no período compreendido entre 15/08 a 23/10/2012, foram reiterados os bloqueios via BACENJUD, os quais, em cinco ocasiões foram efetivados parcialmente e integralizaram o montante do crédito exequendo, com efetiva quitação da execução. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais, notadamente nas movimentações "BACENJUD - efetuar bloqueio", "preparar minuta de despacho", "RENAJUD consultar" e "INFOJUD - consultar" do sistema de acompanhamento processual, verifica-se controle e acompanhamento dos prazos e movimentações processuais pela Secretaria, haja vista que todas as movimentações constantes do sistema foram efetivadas no mês de março deste ano, conforme se verifica nos processos de n.ºs.: 1680/2013, 1403/2012, 564/2010, 2336/2013, 992/2009, 103/2011, 2037/2013, 2007/2009 593/2012, 689/2009, 1990/2009, 616/2012, 1791/2013, 2142/2013, 893/2011,

1122/2011, 447/2001, 1673/2013, 1220/2009, 1026/2009 e 943/2004, de modo que a Secretaria ao fazer o acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1 e efetivar a regularização dos prazos eventualmente excedidos, está procedendo de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, bem como da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1.

9.5. Justiça Itinerante:

O MM. Juiz Diretor do Fórum, Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, baixou a Portaria nº 01/2014, alterada pela Portaria nº 02/2014, para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns, na forma do art. 5º, da Resolução nº 468/2013 do TRT-7ª Região.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/SERVIDORES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes, advogados e servidores, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Compareceram à presença da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional os seguintes advogados: Doutor José Inácio, OAB 16526 CE, Presidente da Sub-Secção de Sobral, que indagou se o Excelentíssimo Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo vai permanecer como auxiliar das Varas de Sobral, pois a OAB está satisfeita com a atuação do referido magistrado. A Corregedora respondeu ao pleito afirmando que o magistrado, Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo, permanecerá auxiliando as Varas de Sobral. O Doutor José Inácio reclamou do atendimento rispido recebido pelos advogados na 1ª Vara de Sobral, por parte da Sra. Diretora de Secretaria, Doutora Elene Zinni Vicentine, ocasião em que fez menção a uma ação de consignação em pagamento ajuizada contra o espólio, tendo a viúva comparecido à Secretaria da Vara para receber os valores consignados sem a presença do advogado. O advogado informou que, com o intuito de ajudar à viúva, dirigiu-se à Dra. Rossana Talia, que autorizou a liberação dos valores, encaminhando-o à Diretora de Secretaria para o devido cumprimento. Porém, segundo informou o advogado, a Diretora não o atendeu de imediato, afirmando que ele deveria juntar os documentos depois o que estava lhe fazendo um favor e, a contra gosto, determinou outro funcionário para atendê-lo. O Doutor Francisco Maxivânio P. de Vasconcelos, OAB 24028 - CE, reclamou que o serviço de som não funciona na 2ª Vara de Sobral, o que motiva o deslocamento do servidor daquela Vara em subir e descer as escadas para apregoar verbalmente as audiências. Reclamou ainda que o cadastramento de CEP no PJE apresenta problema, pois alguns CEP's cadastrados pelos correios não se encontram cadastrados no PJE. Por fim, o advogado ressaltou que falta 01 (um) bebedouro para atender as necessidades dos jurisdicionados. O Presidente da Comissão de Direito do Trabalho, Doutor Jósimo Farias, OAB 27751 CE, reclamou do atendimento da Diretora de Secretaria, Dra. Elene Zinni Vicentine, afirmando que, num processo com revelia declarada,

solicitou a certidão de trânsito em julgado e a assinatura da CTPS, obtendo como resposta que iria primeiro certificar e notificar a reclamada do trânsito em julgado da sentença. Afirmou o Advogado que argumentou com a Diretora acerca da celeridade processual, mas ela afirmou que assim era o entendimento da Exma. Juíza Titular. Ante a dificuldade, disse o advogado que procurou falar com o Doutor Jaime, solicitando providências junto à Diretora de Secretaria, mas não alcançou o pleito. O advogado disse ainda que outros advogados reclamaram para ele acerca do atendimento da Diretora da 1ª Vara de Sobral. Doutor Franklin Sinatra, OAB 28426 - CE, Presidente da Comissão de Prerrogativas da Sub-Secção de Sobral, reclamou do sistema de marcação da pauta de audiências de 10 em 10 minutos, como ocorre nas Varas de Sobral, inclusive em relação à instrução que, segundo ele, traz prejuízos aos advogados e jurisdicionados, atrasando demais as audiências seguintes. Como exemplo, uma audiência marcada para as 10:00 horas da manhã só começou aproximadamente às 15:00 horas da tarde. Referido advogado pediu também o cumprimento da Lei nº 5584/70, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências, bem como do artigo 22 do estatuto do advogado, no que concerne aos honorários advocatícios da categoria. Ouvida a Sra. Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, sobre os reclames dos advogados acima registrados, informou que concede tratamento respeitoso e igualitário a todos os advogados que militam nesta 1ª Vara do Trabalho de Sobral, cumprindo rigorosamente as ordens determinadas pela Excelentíssima Juíza Titular desta Unidade Judiciária, Dra. Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio. Quanto às alegações do Excelentíssimo Dr. José Inácio Linhares (OAB/CE 16526), informa a Sra. Diretora que atendeu o supracitado advogado de forma educada, sem tratá-lo pelo pronome de tratamento "você", mas sim por "doutor", destacando ser essa a praxe jurídica por ela adotada. Disse, ainda, que recebeu fisicamente os documentos necessários para fazer prova no processo eletrônico n.º 0000101-57.2014.5.07.0024 que o causídico pretendia incluir na pauta de audiências do dia 10/02/2014 e, ato contínuo, entregou-os ao servidor responsável para serem escaneados. Em seguida, destacou a Sra. Diretora que fez a juntada dos documentos, incluiu os autos em pauta e remeteu o processo para realização da audiência. No tocante às alegações feitas pelo Excelentíssimo Dr. Jósimo Farias Filho (OAB/CE 27751), informou que solicitou ao referido advogado que adentrasse na Secretaria desta 1ª Vara, explicando-o, com educação e respeito, que não poderia anotar a CTPS do reclamante do processo n.º 10058-19.2013.5.07.0024, naquela ocasião, uma vez que o aviso de recebimento da notificação referente à sentença não havia sido devolvida pelos Correios. No entanto, o causídico não se contentou com a resposta e solicitou ser atendido pelo Juiz Substituto deste Fórum Trabalhista, Dr. Jaime Luís Bezerra Araújo, sendo prontamente atendido pelo magistrado, porém não obteve êxito em seu pleito. Por fim, informa a Sra. Diretora que na presente data, pôde confirmar a entrega da notificação, tendo providenciado a certidão de trânsito em julgado e expedido a notificação ao supracitado advogado para a entrega da CTPS a fim de que as anotações sejam providenciadas.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Corregedora Regional, o que vem sendo cumprido nesta Unidade Jurisdicional;

12.1.2 Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Mantenha rigor na redução dos prazos da audiência inaugural em ambos os ritos e da resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Ceral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.3 Manter empenho visando ao cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento da mencionada meta, recomendação que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

12.2.4 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação do art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

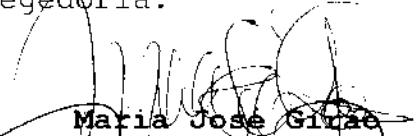
12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, recomendação desta Corregedora que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

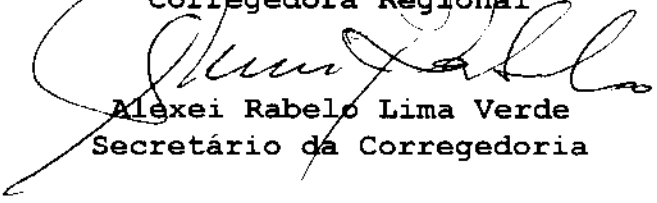
12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra do então Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

Recomenda ainda A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos, recomendação desta Corregedora que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

A Excelentíssima. Corregedora Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1.;

13. **CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Sobral pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Senhor Jaime Luis Bezerra Araújo, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Elene Zinni Vicentine, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria Jose Girão
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DA JUÍZA

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora Regional, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional deste TRT 7ª Região:

Embora esta unidade jurisdicional conte, formalmente, com 16 (dezesesseis) servidores, na prática esta Vara possui apenas 14 servidores, incluindo-se a Diretora de Secretaria, isto porque os servidores Marlone Ximenes Dias e Francisco das Chagas Lopes Sales desenvolvem suas atividades junto à Central de Atendimento do Fórum Trabalhista de Sobral, nos moldes do que dispõe a Portaria n.º 01/2013, disponibilizada no DEJT n.º 1371, de 11.12.2013.

Merece destaque também o fato dos servidores e da Diretora de Secretaria desta unidade jurisdicional dispensarem a todos os advogados e jurisdicionados um tratamento urbano, respeitoso e isonômico, consoante orientação da Juíza titular nesse sentido, de forma a sempre prestigiar o bom relacionamento com todos os usuários dos serviços prestados por esta Vara, visando a satisfação dos mesmos e a excelência na prestação jurisdicional, independentemente de a quem se destina.

Por fim, aproveita-se o ensejo para agradecer a Diretora de Secretaria e a todos os servidores desta unidade pelo esforço máximo empregado desde o início de sua gestão, salientando que os excelentes resultados até então colhidos são fruto do trabalho e empenho dos mesmos.

ROSSANA TÁLIA MODESTO COMES SAMPAIO

JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL

ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DA DIRETORA DE SECRETARIA

Exma. Sra. Desembargadora - Corregedora Regional deste TRT 7ª Região,

Em resposta à solicitação feita por essa Corregedoria Regional, em virtude da correição ordinária realizada no período de 26 a 28 de março de 2014, venho, perante Vossa Excelência, informar as boas práticas adotadas por esta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sobral a partir de 09/12/2013, quando esta subscritora assumiu o cargo de Diretora de Secretaria:

1. Nos processos em fase do conhecimento:

- a) Retirada das consignações em pagamento da pauta de audiências, seguindo os ditames legais do Código de Processo Civil, proporcionando celeridade processual e desobstruindo a pauta;
- b) Retirada das ações trabalhistas propostas contra a Fazenda Pública da pauta de audiências, adotando a Recomendação n.º 02/2013 do CGJT, proporcionando celeridade processual e desobstruindo a pauta;
- c) Acompanhamento semanal dos processos de perícia, por meio de uma completa planilha, a qual é alimentada, inicialmente, após a audiência que determina a realização da prova técnica e atualizada, constantemente, por um assistente da Juíza, com os novos movimentos; e
- d) Modernização na forma de comunicação com os experts, a qual passou a ser feita, exclusivamente, por meio de correio eletrônico, diminuindo o prazo para marcação da data de realização da prova pericial.

2. Nos processos em fase de execução:

- a) Divulgação ampla a todos os servidores das utilidades dos menus do SPT1, e a consequente atualização dos dados no sistema informatizado, evitando as incoerências entre os relatórios gerenciais do SPT1 e os relatórios do e-gestão;
- b) Citação do art. 880 da CLT por meio de advogado constituído nos autos ou via postal. Essa medida acelerou o início da execução, possibilitando a rápida consulta através do sistema BACEN-JUD. Apesar dessa medida gerar o crescimento do número de processos no relatório "expedir notificação", a Secretaria conserva o prazo médio bem abaixo de 30 (trinta) dias, pela facilidade da notificação por meio do DEJT;
- c) Adoção de todas as diretrizes processuais aprovadas na 1ª Jornada Regional para Otimização e Efetividade na Execução Trabalhista deste TRT da 7ª Região, acelerando a execução e o arquivamento definitivo dos autos; e
- d) Desarquivamento gradual dos processos do arquivo provisório, respeitando a limitação do espaço físico da Secretaria. Nos meses de fevereiro e março de 2014 foram desarquivados na faixa de 100 processos, tendo sido retomada a

execução em alguns casos e em outros casos determinado o arquivamento definitivo.

A adoção das medidas supracitadas aliada ao empenho da dedicada equipe de servidores da 1ª Vara do Trabalho de Sobral resultou na considerável redução dos prazos médios dos relatórios do SPTI e no saneamento de todos os autos em andamento, mesmo estando esta Unidade Judiciária sem contar com seu quadro completo, haja vista que 2 (dois) componentes, Marlene Ximenes Dias e Francisco das Chagas Lopes Sales, estão cedidos à Central de Atendimento do Fórum Trabalhista de Sobral.

É o que havia para ser informado.

Elene Zinni Vicentine
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

1209/2008	2087/2010	1385/2007	0519/2011	0491/2010
1046/2013	0852/2013	0721/2011	1013/2009	0096/2012
0849/2013	1014/2009	2102/2012	2753/2012	2549/2012
1294/2013	0300/2012	1783/2012	0796/2011	1785/2012
0795/2011	0045/2014*	10052/2013*	0350/2012	0919/2008
0602/2013	1410/2012	0722/2011	1684/2013	1411/2013
1131/2013	0704/2012	1892/2012	0266/2013	2532/2013
3007/2013	3010/2013	2245/2013	1581/2013	1260/2013
2834/2013	2547/2013	2214/2013	2143/2013	2498/2013
1516/2013	2068/2013	0643/2013	2171/2013	2170/2013
2164/2013	2554/2013	1776/2013	2500/2013	1845/2013
1846/2013	2509/2013	1133/2013	1513/2013	0346/2013
2142/2013	0689/2009	0593/2012	1990/2009	3005/2013
0616/2012	1791/2013	1548/2010	2142/2013	2024/2013
1534/2013	0850/2013	1406/2013	0048/2013	0680/2013
0827/2012	1371/2012	1936/2012	2648/2013	1502/2010
1751/2013	0815/2013	0904/2002	1017/2000	2829/2013
2817/2013	2545/2013	2927/2013	1538/2013	2012/2013
2914/2013	2830/2013	2983/2013	2228/2013	1388/2010
1103/2010	0695/2012	0258/2013	2103/2013	2120/2013
1684/2012	2011/2012	2558/2013	2998/2013	0893/2011
1122/2011	0447/2001	1673/2013	1680/2013	1403/2012
0564/2010	2336/2013	0992/2009	0103/2011	2037/2013
2007/2009	1220/2009	1026/2008	0943/2004	0355/2013
0266/2013	1912/2012	1011/2005	1552/2007	////

* processos do Pje-JT

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 26 a 28 de março de 2014. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Sobral-CE, 28 de março de 2014


MARIA JOSÉ GIRÃO
Corregedora Regional